



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

MENSAGEM Nº 089/2019.

Imbituba, 06 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDAP 006/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.164 /2019

Anexo à Mensagem nº 089/2019, de 06 de setembro de 2019.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0146)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º O **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0150)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00
Exposição e Organização de Eventos		
20.608.0006-2.035		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0163)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de setembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito